

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____

Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020
PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano

VICE-PRESIDENTE: Fau Escarpini

1º SECRETÁRIO: Elío Carlos S. de Miranda

2º SECRETÁRIO: Silvio Coelho Neto

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 139

INICIATIVA:

Silvio Coelho Neto

HISTÓRICO:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA: 15 / 40 / 19

1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

2ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

Retirado a pedido do Autor
Sala das Sessões 05/11/19

PRESIDENTE: _____
Procurador Geral Legislativo

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE LEI Nº ¹³⁹...../2019

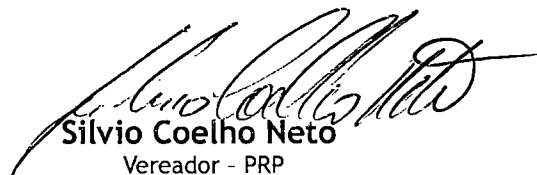
DOCUMENTO: <i>PLD</i>
PROTOCOLO GERAL: <i>93405</i>
NÚMERO PRÓPRIO: <i>139</i>
DATA PROTOCOLO: <i>08/10/19</i>

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O I. F. C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA o **I F C** - "ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA", no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Outubro de 2019.


Silvio Coelho Neto
Vereador - PRP

Retirado a pedido do Autor
Sala das Sessões *05/11/19*

Procurador Geral Legislativo 



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Justificativa

Apresentamos aos nobres pares o nome da INSTITUIÇÃO ESPORTIVA denominada De I F C - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA, situada no município de Cachoeiro de Itapemirim, que há anos trabalha com a prática esportiva do Futebol, principalmente com crianças e adolescentes.

A necessidade de preservar e dar continuação neste projeto de investimento em trabalho com jovens e crianças se faz necessário. Para tal incentivo buscamos por meio de reconhecimento por lei de Utilidade Pública ter melhores condições de buscar apoio dos setores públicos e privados para que haja investimento neste projeto esportivo de futebol.

Na certeza de poder contar com apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.



Silvio Coelho Neto

Vereador PRP

REQUERIMENTO

Eu, Ezaías Doriquetto Filho, presidente da instituição do ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA, CNPJ. 05.057.738/0001-09. Residente em Cachoeiro de Itapemirim. Acompanhado de nosso Vice-Presidente, estamos por meio deste documento requerendo ao digníssimo Exmo. Vereador Sílvio Coelho Neto, que possa elaborar por meio de lei, o RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA de nossa instituição desportiva. Considerando que há anos estamos trabalhando com nossos jovens na área de futebol. Precisamos de maiores apoio para avançar neste projeto.

Na certeza de contar com apoio de Vossa Excelência na área legislativa acompanhado de toda Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

Pede deferimento

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 2019


EZAÍAS DORIQUETO FILHO
Presidente


IVAN FRANCISCO COSTA
Vice-presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.057.738/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2002
NOME EMPRESARIAL I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VITORINO CONRADO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO EST. FUTEBOL S.DUMOND	
CEP 29.314-175	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDFCONTABIL@ESCELSANET.COM.BR		TELEFONE (28) 3521-0460	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2019** às **09:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA/ Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

06/10



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE ASSOCIAÇÃO CIVIL**

Aos nove (09) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dois (2002), reunidos em primeira convocação, na rua Vitorino Conrado, 02, bairro Aeroporto, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, os abaixo - assinados, na qualidade de fundadores, resolveram fundar a associação Civil denominada de "**I.F.C - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA**", com sede e foro nesta cidade na Rua Vitorino Conrado, 02, Bairro Aeroporto, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu, por aclamação, a presidência da Assembléia o fundador Ivan Francisco Costa, que para secretário convidou Ivanildo Francisco Costa, dando por instalada a assembléia ordenando-me o que fiz como secretário, que procedesse á leitura do projeto, do estatuto, submetido á discussão do projeto do estatuto, foi por unanimidade aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil denominada "**I.F.C - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA**", investidos em funções, sem limitação de tempo e com as atribuições respectivas, tudo em conformidade com o estatuto lido, os diretores: **PRESIDENTE: EZAIAS DORIQUETTO FILHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Acre, 24, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 550.976-ES e CPF 707.553.707-59; **VICE-PRESIDENTE: IVAN FRANCISCO COSTA**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Antonio Ganhoto, 75, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, portador da Carteira de Identidade 617.907-ES e CPF 845.765.977-53; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: IVANILDO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, casado, Representando de Vendas, residente e domiciliado na Praça João Fardim, 30, Bairro Paraíso em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 989.258 - ES e CPF 001.771.047-24 e **SEGUNDO SECRETÁRIO: JANE MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO COSTA**, brasileiro, doméstica, residente e domiciliada na Praça João Fardim, 30, bairro Paraíso em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portadora da Carteira de Identidade 1.734.259-ES e CPF 020.318.557-94; **PRIMEIRO TESOUREIRO: ULISSES RODRIGO SILVESTRE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Antonio Ganhoto, 75, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 1633.601-ES e CPF 066.508.277-66; **SEGUNDO TESOUREIRO: CÉLIA MARIA BARRETO DA SILVA**, brasileiro, casada, Do Lar, residente e domiciliada na Rua Tamandaré, 18, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portadora da Carteira de Identidade 744.896 e CPF 818.570.477-53; **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: ROBERTO GOMES** brasileiro, casado, Gerente de Empresas, residente e domiciliado na Av. Jeremias Sandoval, 87, Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 311.004 - ES e CPF 470.677.567-15; como **MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DELIBERATIVO: CARLOS OTÁVIO SANTOS**, brasileiro, casado, Maquinista Ferroviário, residente e domiciliado na Rua Antonio Ganhoto, 27, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade RG-M3085627- SSP-MG e CPF 401.630.086-04, **CÉLIA REGINA CALDEIRA SANTOS**, brasileira, casada, Do Lar residente e domiciliado na Rua Antonio Ganhoto, 27, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 1.550.933 - MG e CPF 354.501.936-53 e **MARTA DE FÁTIMA APARECIDA DIAS COSTA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Praça João Fardim, 30, Bairro Paraíso em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portadora da Carteira de Identidade 1.530.006-ES e CPF 080.303.817-86 , **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: SAMUEL DA SILVA**, brasileiro, casado, carteiro, residente e domiciliada na Rua Tamandaré, 18, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portadora da Carteira de Identidade 460.615 e CPF 559.044.407-15; e como **MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, maquinista, residente e domiciliado na Rua Otávio Correa, 38, Bairro Ibitiquara em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 894.898-ES e CPF 000.801.357-81, **JOSIAS FERREIRA CESÁRIO**, brasileiro, escriturário, residente e domiciliado na Rua Acre, 42, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 467.121-ES e CPF 577.558.177-68 e **JOSÉ VICENTE PAINEIRAS SIMÕES**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida Francisco Mardegan, 294, Bairro Aeroporto em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 892.301-ES e CPF 000.755.467-28; e como **MEMBROS**

07
10

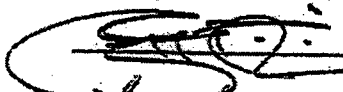
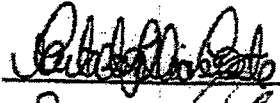
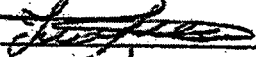
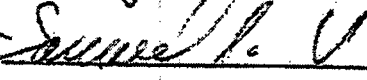

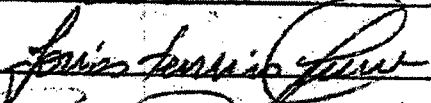



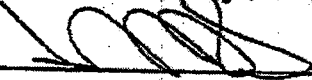
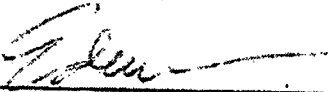


2

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: PAULO ROBERTO TOBIAS, brasileiro, conferente, residente e domiciliado na Rua Furus, 22, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 4053.399-ES e CPF 791.576.616-34, FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS DE JESUS, brasileiro, casado, Mecânico Industrial, residente e domiciliado na Rua João Luiz Campos de Jesus, 16, Bairro Aeroporto em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 577.145 - ES e CPF 005.355.277-64 e LUCIANO MAIFRED SILVERIO, brasileiro, casado, cobrador, residente e domiciliado na Rua Angelo Silverio, 18, Bairro Aeroporto em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 1747-853 - ES e CPF 031.960.727-54, obedecendo-se às formalidades legais pertinentes à dita investidura; e como DIRETOR SOCIAL: EDIVAN FRANCISCO COSTA, brasileiro, casado, Jogador Profissional de Futebol, residente e domiciliado na Praça João Fardim, 30, Bairro Paraíso em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à transcrição dos estatutos como segue, Cópia dos estatutos. E, reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata que vai assinada por todos os associados presentes. (seguem-se as assinaturas). As vias conferem com o original, lavrado em livro próprio.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Janeiro de 2002.

Assinaturas:

	
	
	<i>Francisco de Assis Campos de Jesus</i>
<i>Francisco de Assis Campos de Jesus</i>	
	<i>Paulo Roberto Tobias</i>
<i>Elia Maria Fardim de Silva</i>	<i>João Luiz Campos de Jesus</i>
	<i>Francisco de Assis Campos de Jesus</i>
	
<i>Celia Regina Colbeira Santos</i>	

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1o. Ofício - Rua Rui Barbosa, 15 Cep: 29.300-040
Cachoeiro de Itapemirim - ES Fone: 521-0611 Fax: 522-6881
REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião e Oficial Dr. José Soares da Silva
Oficiala Substituta Dra. Fabíola Simonato Soares
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Protocolado sob número: 1712
Averçado sob número: 1-805 LIVRO A
Enolumentos conforme a Lei 6.670/ES Tabela 3 item II e
Tabela 10 item(ns) 1ª
Valor dos Enolumentos: R\$ 38,00
TRINTA E OITO REAIS *****

ATENÇÃO

Exija sempre o seu recibo e,
qualquer dúvida, favor con-
sultar o oficial do R.P.J.

Cachoeiro de Itapemirim, 20/05/2002



ESTATUTO SOCIAL
"I.F.C - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA"

Capítulo I
DO CLUBE E SEUS FINS

Artigo 1 - O I.F.C - Itapemirim Futebol Capixaba, fundado em 09 de Janeiro de 2002, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim onde tem sede, é uma sociedade civil, composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, de culto e de sexo, tendo por finalidade proporcionar a difusão do civismo e de cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

Parágrafo Único - O futebol praticado pelo I.F.C - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA, será de caráter profissional e amador.

Artigo 2 - O I.F.C - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA, tem personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Artigo 3 - É dever da I.F.C -- ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA é cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados e atletas, todas as Leis e Regulamentos emanados da Entidade e que estiver fillada, bem como participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

Capítulo II
DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Artigo 5 - A I.F.C - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA, compõe-se de categorias de sócios a saber:

- a) Beneméritos;
- b) Honorários;
- c) Remidos;
- d) Contribuintes;
- e) Juvenis.

Artigo 6 - Será benemérito aquele cujo título for concebido pelo Conselho Deliberativo por Serviços de alta relevância prestados a entidade ou por donativos avultados.

Parágrafo Único - O sócio benemérito ficará isento do pagamento da mensalidade e receberá um diploma assinado pelo presidente, secretário e tesoureiro.

Artigo 7 - Será sócio honorário qualquer cidadão alheio à sociedade que tenha prestado serviços excepcionais à mesma ou ao desporto em geral, a juízo do Conselho deliberativo.

Parágrafo Único - O Sócio honorário ficará isento do pagamento da mensalidade e receberá um diploma assinado pelo presidente, secretário e tesoureiro.

Artigo 8 - Será remido todo sócio ou pessoa alheio à Associação que contribuir, de uma só vez, com quantia superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 9 - Será sócio contribuinte aquele que, sendo menor de 18 (dezoito) anos, pagar mensalidade de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e por ocasião de admissão, a jóia de R\$ 100,00 (cem reais).



Artigo 10 - Será sócio juvenil aquele que, sendo menor 18 (dezoito) anos, pagar a jóia de admissão de R\$ 30,00 (trinta reais) e a mensalidade de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 11 - Somente terão direito a votar e serem votados, nas assembleias gerais, os sócios maiores de 21 (vinte e um) anos quites com a tesouraria.

Artigo 12 - As propostas deverão para admissão de sócios serão feitas por escritos e apresentada à diretoria que, depois de aprova-las, expedirá a respectiva comunicação.

Parágrafo 1 - As propostas deverão conter a assinatura e o nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, residência assinatura do sócio proponente.

Parágrafo 2 - O proposto, uma vez aceito e oficializado, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a jóia e a mensalidade do mês correspondente á sua admissão, sob pena de ser eliminado.

Artigo 13 - São deveres dos sócios:

- a) Pagar, pontualmente, a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assinado para com o clube, inclusive estragos feitos em seus pertences;
- b) Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- c) Aceitar os cargos ou comissões para que forem eleitos ou nomeados, salvo motivo justificado;
- d) Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que vise ao progresso e bom nome do clube;
- e) Cumprir, rigorosamente, as disposições do presente estatuto e regimentos internos do clube, bem como às leis e regulamentos das entidades superiores;
- f) Comparecer às sessões da Assembleia Geral e portar-se de modo conveniente;
- g) Pedir, por escrito, à Diretoria, licença ou demissão, quando pretender deixar o clube ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- h) Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da associação.

Artigo 14 - São Direitos dos Sócios

- a) Frequentar, com sua família, as diversões sociais e esportivas promovidas pelo clube, em sua sede ou praça de esportes;
- b) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe foram impostas;
- c) Solicitar licença com dispensa de pagamento das mensalidades, por ausência prolongada da localidade, sede da Associação, ou por motivo justificado, a juízo da Diretoria;
- d) Pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo os direitos de sócios, uma vez que esta dispensa não exceda de três meses, findo os quais perderá todos os direitos, podendo, entretanto ser readmitido se pagamento da jóia, a juízo da Diretoria;
- e) Tomar parte nas sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

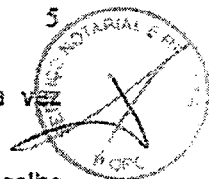
Artigo 15 - Para os efeitos previstos neste estatuto, considera-se família dos sócios: esposa, filhos(as) solteiros(as) e com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade.

Artigo 16 - Serão adotados os códigos, manuais de disciplina e penalidades determinados por entidades superiores.

Artigo 17 - Será eliminado do quadro social o sócio que:

- a) Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder, em campo, de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles, nos exercícios de suas funções.
- b) Deixar de pagar a mensalidade durante 03 (três) meses consecutivos e não atender a compromissos assumidos com a tesouraria;
- c) For considerado pelos Tribunais do país por crimes contra a honra, a vida e a propriedade;
- d) Por seu mau comportamento, dentro e fora de recinto da Associação, venha prejudicar seus interesses;
- e) Comprometer o bom nome da Associação e promover a sua ruína social pela discórdia entre seus associados.

- 5
- f) Extraviar ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação e uma vez provado a sua cumplicidade, recusar-se ao pagamento pela Diretoria;
- g) Tendo sido suspenso três vezes, reincidir na mesma falta;
- h) Cometer qualquer outro delito não previsto neste Estatuto, e a juízo do Conselho Deliberativo.



Artigo 18 - Será punido pela Diretoria, com as penas de observações ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta, o sócio:

- a) Que infringir as disposições do presente Estatuto ou regulamentos internos do clube;
- b) Que desprezitar os membros da Diretoria ou outros poderes do clube;
- c) Que em partidas ou treinos, desprezitar as ordens de seus superiores;
- d) Que faltar com devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação;
- e) Que propuser para o sócio, com reconhecida má fé, pessoas indignas.

Artigo 19 - O sócio suspenso não fica isento do pagamento de suas mensalidades, sendo-lhe, entretanto, vedada sua entrada e permanência na sede e praça de esportes, enquanto durar a pena.

Capítulo IV **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 20 - À Assembléia Geral, será composta por todos os sócios, quites com a Tesouraria, maiores de 21 (vinte e um) anos, e se reunirá, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Janeiro, com fim de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.

Artigo 21 - À Assembléia Geral, será convocada pelo Presidente do clube, por intermédio da imprensa ou avisos pessoais, com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 22 - À Assembléia Geral, ficará legalmente constituída, na forma marcada, com a presença de um terço dos sócios quites e, uma hora depois com qualquer número.

Artigo 23 - À sessão da Assembléia Geral, será sempre aberta pelo Presidente do clube, ou seu substituto legal, que solicitará aos sócios presentes indicação do nome de quem deverá presidi-la; este por sua vez, escolherá um sócio para secretário e pedirá que a Assembléia indique dois escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição do Conselho Deliberativo.

Artigo 24 - À Ata da Assembléia Geral, será assinada pelo Presidente, Secretário e escrutinadores.

Artigo 25 - Ao proceder-se a eleição por voto secreto, será feita a chamada dos sócios, por ordem de assinaturas do livro de presença, os quais irão colocando na urna as chapas com os nomes votados.

Parágrafo 1 - Serão eleitos para membros efetivos do Conselho Deliberativo os 25 sócios que obtiveram maioria dos votos, e serão considerados suplentes aos 13 subseqüentes menos votados, sendo os casos de empate decididos pela prioridade de matrícula.

Parágrafo 2 - À Assembléia Geral, funcionará com votos de presença, salvo procuração legalmente outorgada.

Parágrafo 3 - A eleição do Conselho Deliberativo poderá ser feita por aclamação, quando assim entender a Assembléia.

Artigo 26 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 27 - Após a apuração, o Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos que considerarão desde logo empossados extinguindo-se neste momento o mandato do Conselho Deliberativo anterior.



Artigo 28 - Além da finalidade expressa no art. 20, a Assembléia Geral tem atribuições para destituir, por motivos plenamente justificados, o Conselho Deliberativo e resolver sobre a dissolução do clube, devendo, entretanto, ser expressamente convocada para esses fins, quer pela Diretoria, quer a requerimento de 25 sócios quites.

Parágrafo Único - Para os fins constantes deste artigo, a Assembléia Geral não poderá deliberar sem a presença de dois terços dos sócios quites.

Capítulo V - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 29 - O Conselho Deliberativo, composto de 03 membros efetivos de 03 suplentes, maiores de 21 (vinte e um) anos, eleitos pela Assembléia Geral, é o órgão soberano do Clube e representa a manifestação dos sócios.

Parágrafo 1 - Pelo menos dois terços dos membros do Conselho Deliberativo devem ser brasileiros.

Parágrafo 2 - As vagas que se derem, por qualquer causa, na vigência do quadriênio, serão preenchidas pelos suplentes, na ordem da votação, sendo resolvidos os casos de empates pela prioridade da Matrícula.

Artigo 30 - O conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente convocado pela Diretoria, na primeira quinzena para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e durante o mês de Janeiro seguinte para empossar esses poderes e tomar conhecimento do relatório e contas apresentadas pela Diretoria que terminou o mandato, e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1 - Depois de esgotada a matéria de "ordem do dia", o Conselho Deliberativo, por proposta de um dos membros que seja apoiado pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesses do clube.

Parágrafo 2 - O Conselho Deliberativo deverá ser convocado pela Diretoria com a antecedência mínima de dez dias, por intermédio da imprensa por avisos impressos, mediante recibo.

Artigo 31 - A reunião do Conselho Deliberativo será sempre abertas pelo Presidente do Clube, ou seu substituto legal, que solicitará aos presentes a indicação do conselheiro que deverá presidi-la. Este, por sua vez, escolherá um membro para secretário e, havendo eleição, pedirá ao Conselho Deliberativo que indique dois escrutinadores para fazerem a apuração da mesma.

Artigo 32 - O Conselho Deliberativo funcionará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e uma hora depois, com o mínimo de oito membros.

Artigo 33 - As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Artigo 34 - As eleições para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por escrutínios secretos, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos. Os casos de empate serão resolvidos por novo escrutínio, no qual somente se votará nos candidatos empatados, a prioridade na matrícula de sócios decidirá.

Parágrafo Único - A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo.

Artigo 35 - Ao proceder-se à eleição, será feita pelo Secretário a chamada dos presentes, por ordem de assinatura no livro de presença do Conselho Deliberativo, os quais irão depositando na urna as respectivas cédulas.

Artigo 36 - A Ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo Presidente da mesma e respectivo Secretário, bem como pelos escrutinadores, quando houver eleição.



Artigo 37 - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pela Diretoria, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de, pelo menos, vinte sócios quites, ou da própria maioria do Conselho Deliberativo.

Artigo 38 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como preencher as vagas que se derem durante o ano social;
- b) Aprovar e reformar o Estatuto do Clube;
- c) Resolver sobre os casos omissos;
- d) Aprovar a receita e as despesas anual do Clube;
- e) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulares e decisões das entidades superiores;
- f) Administrar o Clube em caso de demissão coletiva da Diretoria providenciada para eleger e empossar a nova Diretoria no prazo de 30 dias.

Artigo 39 - O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda para destruir a Diretoria, quando, em sessão especial convocada e com a presença da maioria de seus membros, julgar que ela não desempenha as suas funções de acordo com os estatutos e regulamentos do Clube, contrariando os seus interesses e tendo o mandato que lhe foi outorgado.

Artigo 40 - Nas sessões do Conselho Deliberativo será observada a seguinte ordem nos trabalhos;

- a) Leitura e discussão da ata anterior;
- b) Leitura do expediente;
- c) Discussão e votação da "ordem do dia".

Capítulo VI - Da Diretoria

Artigo 41 - A I.F.C - - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA, será administrada por uma Diretoria composta exclusivamente de brasileiros e feita trienalmente pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena de dezembro, e empossada no mês de janeiro seguinte.

Artigo 42 - A Diretoria compor-se-á de: um Presidente, um vice-presidente; um Secretário Geral, um Secretário, um Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, um Conselho Técnico e um Diretor Social, além de outros cargos julgados necessários.

Artigo 43 - Dos membros constantes do artigo anterior serão eleitos, apenas, o Presidente e o vice-presidente.

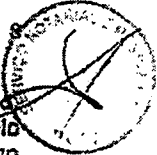
Parágrafo 1 - O Presidente eleito deve nomear os seus auxiliares no prazo de oito dias.

Parágrafo 2 - A renúncia do Presidente implica na renúncia dos membros de sua nomeação, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

Artigo 44 - A Diretoria administrará a Sociedade de acordo com o Estatuto e com as Leis e regulamentos das entidades superiores.

Artigo 45 - À Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos e bens do Clube, nomear comissões, promover por todos os meios, os seus engrandecimentos, e mais:

- a) Orçar, regular e autorizar as despesas do Clube, bem como a receita;
- b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores;
- c) Decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- d) Organizar e modificar, sempre que houver conveniência, os regulamentos internos;

- 14
10
- 
- e) Apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão submetendo, preliminarmente, ao Conselho Fiscal, que deve examiná-lo devidamente, lavrando o seu parecer, que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo, juntamente com o relatório e a prestação de contas;
 - f) Apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas ao Clube que mereçam o título de sócio benemérito;
 - g) Repreender, suspender, eliminar ou expulsar todo e qualquer sócio que mereça tais penas, dando-lhe pleno direito de defesa;
 - h) Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até no máximo de três meses;
 - i) Reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que for necessário, e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 05 (cinco) de seus membros;
 - j) Guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão, quando de caráter reservado;
 - k) Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades superiores.

Artigo 46 - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Artigo 47 - A Diretoria estará legalmente constituída com a presença de seis de seus membros.

Artigo 48 - A Diretoria deverá prestar os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe todos os documentos e exames de livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições.

Artigo 49 - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva Ata, que será assinada pelo Presidente e Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o livro de presença.

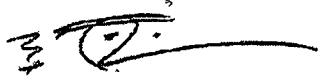
Artigo 50 - Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:

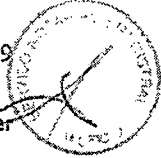
- a) Leitura ou discussão da Ata anterior;
- b) Leitura e expedição;
- c) Assuntos a serem tratados.

Artigo 51 - Perderá o direito ao cargo:

- a) Aquele que, uma vez eleito ou nomeado e notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do aviso, salvo motivo justificado;
- b) O Membro que, sem motivo justificado, faltar a cinco reuniões consecutivas, uma vez prevenido, por ofício, após a quarta falta;
- c) O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de seu cargo.

Artigo 52 - Compete ao Presidente, que é o poder executivo do Clube:

- a) Executar os atos administrativos, mediante autorização por extenso, sucessivamente numerado, ainda que tenha caráter reservado, sobretudo se repercutiremos seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais;
 - b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos do Clube;
 - c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria, com direito apenas a voto de desempate;
 - d) Abrir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, solicitando, a seguir, que aqueles poderes indiquem um Presidente para os respectivos trabalhos;
 - e) Representar o Clube em suas relações externas e em juízo, podendo também designar outro representante;
 - f) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
 - g) Prestar à Diretoria, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral as informações que lhe forem solicitadas;
 - h) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
 - i) Proclamar o resultado das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário, as Atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
 - j) Sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e a autorizar;
 - k) Assinar, com o Secretário e Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importam de responsabilidade;
- 

- 150
- 
- l) Passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
 - m) Resolver, "ad referendum" da Diretoria, assuntos urgentes.

Artigo 53 - Ao Vice- Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente no que for necessário;

Artigo 54 - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b) Redigir as Atas das sessões da Diretoria e assina-la, juntamente com o Presidente;
- c) Organizar e assinar com o Presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais do Clube, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais do Clube;
- d) Organizar e ter em boa ordem o arquivo;
- e) Proceder, em sessão, à leitura das Atas e do expediente;
- f) Receber toda a correspondência do clube, providenciando junto ao Presidente, sobre seu pronto despacho;
- g) Requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, tudo quanto seja necessário para expediente da Secretaria.
- h) Ter em boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca, atribuição que poderá confiar ao segundo Secretário;
- i) Apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias, à sua admissão;
- k) Assinar com Presidente e Tesoureiro os diplomas conferidos pelo Clube;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente;
- m) Enviar às entidades superiores, impressas aos Clubes co-irmãos a comunicação da eleição e posse da Diretoria, com o nome de todos os seus membros;

Artigo 55 - Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir o primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o primeiro Secretário no que for necessário.


Artigo 56 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter em boa ordem, e feita com clareza, a escrituração do Clube, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) Arrecadar a receita geral do Clube;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais do Clube mediante documentação rubricada pelo Presidente;
- e) Apresentar trimestralmente à Diretoria o balancete da caixa, o balancete anual e o demonstrativo de contas da receita e das despesas, a fim de serem apresentados juntamente com o relatório da Diretoria, aos competentes;
- f) Organizar e apresentar em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso;
- g) Dirigir a fiscalização portas ou portões nos dias de competições esportivas e festividades;
- h) Assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao seu cargo;
- i) Facilitar em tudo que for necessário aos membros nos desempenhos de suas funções;
- j) Propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da associação;
- k) Recolher a um estabelecimento de crédito qualquer quantia em seu poder;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do primeiro Secretário.

Artigo 57 - A Tesouraria adotará para sua contabilidade as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Artigo 58 - O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres do Clube, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a Lei.

Artigo 59 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Substituir o primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
 - b) Auxiliar o primeiro Tesoureiro no que for necessário.
- 



Artigo 60 - O Tesoureiro compete substituir o segundo Tesoureiro em seus impedimentos.

Artigo 61 - O Conselho Técnico compor-se-á dos vários Diretores do Departamento, nomeados pelo Presidente, que são os seguintes:

- a) Departamento do Patrimônio;
- b) Departamento de Propaganda;
- c) Departamento Jurídico;
- d) Departamento Médico;
- e) Departamento de Futebol (divisão de Profissionais, Divisão de Amadores, Divisão Infanto-Juvenil);
- f) Departamento de Desporto Terrestre;
- g) Departamento de Desporto Aquático;

Artigo 62 - Cada departamento terá autonomia regulada em regimento próprio expedido pelo Presidente e aprovado pelo Conselho.

Artigo 63 - Cada Departamento será dirigido por Diretores com atribuições definidas no seu respectivo regimento.

Artigo 64 - Os Diretores, são nomeados pelo Presidente dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua posse.

Artigo 65 - Compete ao Diretor do Departamento do Patrimônio:

- a) Zelar pelo interesses do Patrimônio do Clube, tendo sob sua guarda e conservação os seus bens móveis e imóveis, controlar as aquisições de materiais de qualquer natureza;
- b) Ter sob sua guarda, e deles cuidar de modo adequado à sua conservação, troféus, medalhas e símbolos, que constituem os valores do Patrimônio Histórico, Desportivo e Artísticos do Clube, fichando-os convenientemente.
- c) Conferir contas de fornecimento, supervisionar o almoxarifado e o consumo de material;
- d) Organizar todos os anos, para que conste de Relatórios da Presidência, a relação de todos os bens e imóveis do Clube, com a discriminação e atualização dos seus valores.

Artigo 66 - Compete ao Diretor do Departamento de Propaganda supervisionar os serviços desta natureza.

Artigo 67 - O Departamento Jurídico será formado por quatro membros, que terão a seus cargos os assuntos legais da sociedade:

- a) Representar, com procuração do Clube, em Juízo e fora dele;
- b) Emitir parecer nos contratos em que for parte do Clube;
- c) Minutar os protestos, reclamações e recursos perante as entidades a que esteja o mesmo mediato o imediatamente filiado;
- d) Indicar ao Presidente do Clube as alterações a serem introduzidas no Estatuto e nos regulamentos, em face das Leis e resoluções dos órgãos de poder ou entidade a que deva o Clube obediência;
- e) Opinar em todos os casos de sua competência e especialidade técnica, sempre que solicitado por qualquer Membro dos poderes do Clube.

Artigo 68 - Compete ao Diretor do Departamento Médico: organizar da modo a entender, nos assuntos de sua competência, tratamento, preparo e sanidade dos Atletas, ampliando os seus serviços e podendo, assim prestar serviços médicos aos seus Associados, de acordo com os regulamentos que venham a ser instituídos.

Artigo 69 - Compete ao Diretor do Departamento de Futebol:

- a) Supervisionar todas as atividades desportivas desse setor;
- b) Manter o funcionamento de seu Departamento, organizando divisões de atividades dos Atletas profissionais, de Amadores e de Infanto-Juvenil, de modo a resguardar o amadorismo, de acordo com as disposições deste Clube, e as leis desportivas vigentes, nacionais e internacionais;
- c) Promover a manutenção dos quadros de Atletas e sua renovação e o atendimento das necessidades decorrentes de seu preparo, tendo para esse fim, a faculdade de orientar as suas divisões e assumir, junto delas sem prejuízo da autoridade do respectivo Diretor, as funções operativas cumprimento das atividades inerentes a seu cargo;



Artigo 75 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Reunir-se, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou do Conselho Deliberativo, do Presidente do Clube, de 2/3 dos associados quites ou por iniciativa de seus próprios membros;
- b) Fiscalizar a contabilidade da Tesouraria e os atos administrativos que se relacionem com as finanças do Clube;
- c) Convocar o Conselho Deliberativo, quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- d) Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o estado do livro caixa, da escrituração do caixa e da escrituração da Sociedade;
- e) Dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas ao relatório anual da Diretoria, apresentando ao Conselho Deliberativo, devendo ambos, relatórios e parecer, serem discutidos e votados conjuntamente;

Parágrafo Único - Para cumprimento do dispositivo de letra "c", serão franqueados ao Conselho de livros e documentos que forem requisitados.

Capítulo VIII - DO DEPARTAMENTO PROFISSIONAL

Artigo 76 - Fica criado o Departamento Profissional do I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA ficando facultado à Diretoria a sua inscrição nos campeonatos dessa categoria.

Parágrafo 1 - O Conselho Deliberativo do Clube I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA, votará anualmente o orçamento do Departamento Profissional previsto neste artigo;

Parágrafo 2 - A Contabilidade do Departamento Profissional será feita à margem do Clube, embora consta da escrita geral do Clube;

Parágrafo 3 - Como Clube profissional de futebol, se regerá pelas leis e regulamentos atinentes à espécie, expedidos pelas entidades superiores e acatará as leis Trabalhistas, no que couber;

Parágrafo 3 - O Departamento Profissional será dirigido por um Diretor de livre escolha do Presidente, condicionando-se a ação daquele ao mandato deste.

Capítulo IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 77 - O Clube, poderá ser dissolvida por motivos de dificuldade insuperáveis, por deliberação de uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para essa fim e composta de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios quites, de acordo com o Artigo 30(trigésimo), Parágrafo 2 (segundo).

Parágrafo 1 - Resolvida à dissolução e depois de pagos os débitos do Clube, reverterão os seus bens em benefícios de asilos e casas de caridade locais;

Parágrafo 2 - Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte serão entregues à Prefeitura Municipal.

Artigo 78 - O patrimônio do Clube será ilimitado e constará de:

- a) Bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, doados à associação ou por ela adquiridos;
- b) Títulos de renda que possua ou venha a possuir.

Artigo 79 - Qualquer dependência do Clube poderá ser cedida a outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria, reservando-se, porém o direito de ingresso aos sócios quites com a Tesouraria.

100



Artigo 80 - Os sócios Não respondem pelas obrigações, contraídas pelo Clube, sendo apenas responsável pela jóia, mensalidades e subscrição ou compromissos que tenham assumido.

Artigo 81 - O Clube terá regulamentos internos, para deveras, direitos, jogos e divertimentos dos sócios, elaborados pela Diretoria, obedecendo as instruções que emanarem das entidades superiores, no qual será estabelecidas a realização periódica de provas esportivas entre os associados.

Artigo 82 - Será organizado um departamento feminino, com regulamentação especial, em obediência às entidades superiores, no qual serão incentivados os esportes úteis a cultura física mulher.

Artigo 83 - O Clube remeterá, mensalmente, à Federação ou Liga, um relatório-sumário de suas principais atividades.

Artigo 84 - Todo o material de expediente do Clube de uso interno, deverá Ter impresso o nome do Clube, a data de sua fundação e a sua qualidade de filiado às Federações ou Ligas.

Artigo 85 - O Clube deverá publicar, dentro do primeiro trimestre do ano imediato, o relatório anual de suas atividades, no órgão de maior divulgação local, remetendo cópia do mesmo à Federação ou Liga a que estiver filiada.

Artigo 86 - As Chapas apresentadas terão de ser previamente homologadas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 87 - Os presentes estatutos, aprovados pelo poder competente, em sessão de 09 de Janeiro de 2002, estarão em vigor nesta data, a título precário, e em caráter definitivo, depois de aprovados pela Federação e serão, nesta ocasião, registradas em Cartório, na forma da Lei.

Artigo 88 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos supletivamente pela legislação em vigor, ouvida sempre a repartição competente.


Artigo 89 - O primeiro mandato da atual diretoria do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal termina em 09 de Janeiro de 2004.

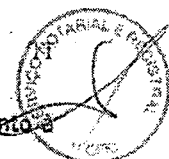
Parágrafo Único - A fim de que fique acéfala a cooperativa, os administradores, diretores e fiscais que tiverem seu mandato findo ao encerrar-se o exercício social funcionarão validamente, até que a Assembleia Geral Ordinária lhe dê substitutos. As vias conferem com o original, lavrado em livro próprio.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 09 de Janeiro de 2002.


Elias Darinnetto Filho
Presidente


Ivanildo Francisco Costa
Secretário


Celso de M. Almeida Oliveira
Advogado
RUA ...

- 12
10
- 
- d) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos das entidades desportivas quanto à inscrição de Atletas e participação nas competições desportivas oficiais;
 - e) Opinar sobre a conveniência de excursões e deslocamento de equipes e propor à Presidência as que julgarem de interesse para o Clube;
 - f) Submeter à aprovação da Presidência a constituição das delegações, quanto à parte técnico-desportiva.

Artigo 70 - Compete ao Diretor do Departamento de Desporto Terrestre:

- a) Supervisionar todas as atividades Desportivas das modalidades terrestres, com exclusão do futebol, praticadas oficialmente pelo Clube, de acordo com as suas filiações;
- b) Exercer jurisdição imediata sobre todas as divisões enquadradas em seu Departamento;
- c) Manter o funcionamento dessas divisões, proporcionando aos Associados a prática das respectivas modalidades, de acordo com os regulamentos e respeitadas as conveniências da organização interna;
- d) Zelar pela manutenção dos quadros dos Atletas e pela observação das regras desportivas, amadores e profissionais, assim como pela inscrição e preparo dos mesmos, tendo para esse fim, a faculdade de assistir às divisões especializadas, com função opinativa, e sem prejuízo da autoridade do respectivo Diretor, orientá-las e assumir a responsabilidade das ordens que julgar necessárias, para o integral cumprimento das atividades inerentes ao seu cargo;
- e) Opinar sobre a conveniência de excursões e deslocamento de representação de amadores do Clube, nos setores de sua competência, propor à Presidência as que julgarem de interesse para o Clube e submete à sua aprovação a constituição das delegações quanto à parte desportiva.

Artigo 71 - Compete ao Diretor do Departamento Aquático:

- a) Supervisionar todas as atividades das modalidades aquáticas praticadas oficialmente pelo Clube, de acordo com as suas filiações;
- b) Exercer jurisdição imediata sobre todas as divisões enquadradas em seu Departamento;
- c) Manter o funcionamento dessas divisões, proporcionando aos Associados todas as práticas das respectivas modalidades, de acordo com os regulamentos e respeitadas as conveniências da organização interna;
- d) Zelar pela manutenção nos quadros dos Atletas e observação das regras desportivas, amadores e profissionais assim como pela inscrição e preparo dos mesmos, tendo para esse fim, a faculdade de assistir às divisões especializadas, com função opinativa e, sem prejuízo da autoridade do respectivo Diretor, orientá-las e assumir as responsabilidades das ordens que julgar necessárias para o integral cumprimento das atividades inerentes ao seu cargo;
- e) Opinar sobre a conveniência das excursões e deslocamentos de representações amadoras do Clube, nos setores de sua competência, propor à Presidência as que julgarem de interesse para o Clube e submeter à sua aprovação a constituição das delegações quanto à parte técnico-desportiva.


Artigo 72 - Ao Diretor Social compete:

- a) Superintender aos serviços gerais da parte social;
- b) Organizar e dirigir as reuniões e festas da natureza social, cívica ou cultural, devidamente autorizados pela Diretoria;
- c) Organizar e dirigir jogos recreativos de salão, devidamente autorizados pela Diretoria;
- d) Propor à Direção medidas que visem estreitar a relação entre os sócios e o desenvolvimento social do Clube;
- e) Propor à Diretoria a designação de comissões, quando se tornarem necessárias;
- f) Superintender a fiscalização das portas nos dias de festas sociais;

**Capítulo VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 73 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos brasileiros.

Artigo 74 - O Conselho Fiscal será eleito, trienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena de dezembro, e empossado durante o mês de janeiro seguinte.



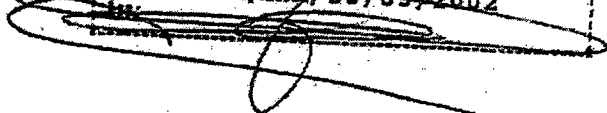
20
11

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
10. Ofício - Rua Rui Barbosa, 15 Cep:29.300-040
Cachoeiro de Itapemirim - RS Fone:521-0611 Fax:522-6881
REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião e Oficial Dr. José Soares da Silva
Oficiala Substituta Dra. Fabíola Simionato Soares
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Protocolado sob número: 1711
Registrado sob número: 805 LIVRO A
Emolumentos conforme a Lei 5.670/ES Tabela 3 item II e
Tabela 10 (taxas) 1A
Valor dos Emolumentos: R\$ 38,00
TRINTA E OITO REAIS *****

ATENÇÃO
Exija sempre o seu recibo e,
qualquer dúvida, favor con-
sultar o oficial do R.P.J.

Cachoeiro de Itapemirim, 20/05/2002





I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA

FUNDADO EM 09/01/2002

CNPJ: 05.057.738/0001-09

REG. 1.805 - LIVRO A-2 - CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e dezenove (2019), as 08 (oito) horas, reuniram-se em primeira convocação, os associados da I.F.C. - ITAPEMIRIM, FUTEBOL CAPIXABA, conforme lista de presença, sociedade civil com sede na Rua Vitorino Conrado, 02, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para deliberarem sobre a ordem do dia: a) - Reativação da entidade e Eleição e posse da nova diretoria da entidade. A mesa foi constituída pelo Sr. Presidente Ezaias Doriquetto Filho, que convidou o Sr. Ivan Francisco Costa para secretariar os trabalhos. Lido o Ato de convocação, iniciou-se os trabalhos. No item "A" - o Sr. Presidente, expos os motivos, que cominaram com a inatividade da entidade, meses após a sua constituição e não a realização de registro das nossas atividades e documentos pertinentes a sequência do registro, por conta de que alguns membros da direção mudaram deste município; - e também porque tínhamos promessa da prefeitura local em nos apoiar com verbas e subvenções, bem como disponibilidade de espaço físico para as nossas atividades operacionais e administrativas, o que não aconteceu; - e por fim a dificuldade financeira em geral. Em ato contínuo após as devidas discussões, foram eleitos, e empossados para exercerem os cargos, com mandato até 13/09/2021, os seguintes membros: DIRETOR PRESIDENTE EZAIAS DORIQUELTO FILHO, brasileiro, casado, assessor de empresas, residente e domiciliado na Rua Acre, 48, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador do CPF 707.553.707-59 e Carteira de Identidade 550.976-ES; - DIRETOR VICE-PRESIDENTE IVAN FRANCISCO COSTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Antonio Ganhoto, 75, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 617.907 - ES e CPF 845.765.977-53; - PRIMEIRO SECRETÁRIO IVANILDO FRANCISCO COSTA, brasileiro, casado, representante de Venda, residente e domiciliado na Praça João Fardim, 30, Bairro Paraíso em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 989.258 - ES e CPF 001.771.047-24 e SEGUNDO SECRETÁRIO JANE MARCIA DOS SANTOS LOURENÇO COSTA, brasileira, doméstica, residente e domiciliada na Praça João Fardim, 30, Bairro Paraíso em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 1.734,259 - ES e CPF 020.318.557-94; - PRIMEIRO TESOUREIRO ULISSES RODRIGUES SILVESTRE, brasileiro,

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA ACRE, 24 - BAIRRO AQUIDABAM - 29308-230
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
TEL/FAX: 28 3521 0460 - CELULAR: 28 99975-0133
edfcon@gmail.com

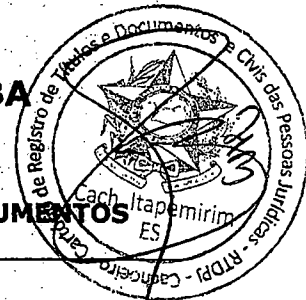


I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA

FUNDADO EM 09/01/2002

CNPJ: 05.057.738/0001-09

REG. 1.805 - LIVRO A-2 - CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Antonio Ganhoto, 75, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 1.633.601 - ES e CPF 068.508.277-66; - SEGUNDO TESOUREIRO - CELIA MARIA BARRETO DA SILVA, brasileira, casada, Do Lar, residente e domiciliada na Rua Tamandaré, 18, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, portadora da Carteira de Identidade 744.896 - ES e CPF 818.570.477-53; - PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ROBERTO GOMES, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Avenida Jeremias Sandoval, 87, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 311.004 - ES e CPF 470.677.567-15 e como MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DELIBERATIVO CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Julio Facini, 32, Bairro Aeroporto em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 02052911094 - CNH - Detran/ES e CPF 873.405.007-82; EDIMAR ANTONIO BINOTI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Apóstolo João Evangelista, 33, Bairro Rui Pinto Bandeira em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 01641023140 CNH/ Detran - ES e CPF 088.983.477-66; - JOSÉ ROBERTO BOTELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Brahim Depes, 107, Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 727.504 - ES e CPF 799.651.137-34; - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: SAMUEL DA SILVA brasileiro, casado, carteiro, residente e domiciliado na Rua Tamandaré, 18, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade No. 460.615 - ES e CPF 559.044.407-15 e como MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL ADRIANO ROCHA BAIENSE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Caboclo Honório, 32, bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 1.859.726 - ES e CPF 088.812.667-09; - JOSIAS FERREIRA CESÁRIO, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado na Rua Acre, 42, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 467.121 - ES e CPF 577.558.177-68; - JOSE VICENTE PAINEIRAS SIMÕES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida Francisco Mardegan, 294, Bairro Aeroporto em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade No. 892.301 - ES e CPF 000.755.467-28 e como MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PAULO ROBERTO TOBIAS, brasileiro, casado, conferente, residente e domiciliado na Rua Purus, 22, Bairro Aquidabam em

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA ACRE, 24 - BAIRRO AQUIDABAM - 29308-230
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
TEL/FAX: 28 3521 0460 - CELULAR: 28 99975-0133
edfcon@gmail.com

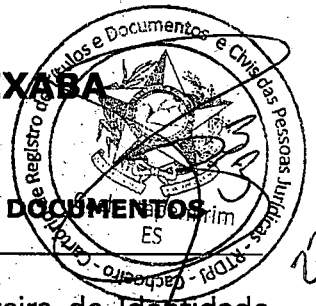


I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA

FUNDADO EM 09/01/2002

CNPJ: 05.057.738/0001-09

REG. 1.805 - LIVRO A-2 - CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



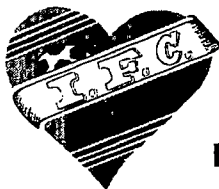
Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 4.053.399 - ES e CPF 791.576.616-34; - CLAUDIA VALERIA SOARES SILVESTRE COSTA, brasileira, casado, do lar, residente e domiciliada na Rua Antonio Ganhoto, 101, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portadora da Carteira de Identidade 882.241 - ES e CPF 903.933.097-20; - MAGNO AVELAR BRASIL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ruth Vivacqua, 38, Bairro Central Parque em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade No. 01620119652 - CNH/ Detran - ES e CPF 718.404.307-59; - GELSON CLAUDIO DALTIO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Julio Facini, 57, Bairro Aeroporto em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 00595109816 - CNH/Detran - ES e CPF 891.221.517-53. E assim foi encerrada a votação e posse da nova diretoria para o mandato até 13/09/2021. Também após as devidas discussões, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, que a instituição, por não possuir, desde a sua constituição, nenhum livro manual de atas ou qualquer outro livro, passará de agora em diante a utilizar o sistema de livro digital, e sendo franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse feito a leitura da presente ata que foi aprovada em todos os seus termos. Transcrição das assinaturas: Ezaias Doriquetto Filho; - Ivan Francisco Costa; - Ivanildo Francisco Costa; - Jane Márcia dos Santos Lourenço Costa; - Ulisses Rodrigues Silvestre; - Célia Maria Barreto da Silva; - Roberto Gomes; - Carlos Roberto Ribeiro de Castro; - Edimar Antonio Binoti de Oliveira; Jose Roberto Botelho; - Adriano Rocha Baiense; Josias Ferreira Cesário; Samuel da Silva, José Vicente Paineiras Simões; - Paulo Roberto Tobias; - Claudia Valéria Soares Silvestre Costa; - Magno Avelar Brasil e Gelson Claudio Daltio.


Ezaias Doriquetto Filho
Presidente


Ivan Francisco Costa
Secretário

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA ACRE, 24 - BAIRRO AQUIDABAM - 29308-230
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
TEL/FAX: 28 3521 0460 - CELULAR: 28 99975-0133
edfcon@gmail.com



I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA
FUNDADO EM 09/01/2002
CNPJ: 05.057.738/0001-09
REG. 1.805 - LIVRO A-2 - CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



NOMINATA DOS ELEITOS E EMPOSSADOS DA ADMINISTRAÇÃO

NUM	NOME	CARGO
01	Ezaías Doriquetto Filho	Presidente
02	Ivan Francisco Costa	Vice-Presidente
03	Ivanildo Francisco Costa	1º. Secretário
04	Jane Márcia dos S. Lourenço Costa	2º. Secretário
05	Ulisses Rodrigues Silvestre	1º. Tesoureiro
06	Célia Maria Barreto da Silva	2º. Tesoureiro
07	Roberto Gomes	Presidente do Conselho Deliberativo
08	Jose Roberto Botelho	Efetivo do Conselho Deliberativo
09	Edimar Antonio Binoti de Oliveira	Efetivo do Conselho Deliberativo
10	Carlos Roberto Ribeiro de Castro	Efetivo do Conselho Deliberativo
11	Josias Ferreira Cesário	Efetivo do Conselho Fiscal
12	José Vicente Paineiras Simões	Efetivo do Conselho Fiscal
13	Adriano Rocha Baiense	Efetivo do Conselho Fiscal
14	Magno Avelar Brasil	Suplente do Conselho Fiscal
15	Gelson Claudio Daltio	Suplente do Conselho Fiscal
16	Paulo Roberto Tobias	Suplente do Conselho Fiscal
17	Claudia Valéria Soares Silvestre Costa	Suplente do Conselho Fiscal
18	Samuel da Silva	Presidente do Conselho Fiscal

Cachoeiro de Itapemirim, (ES), 13 de setembro de 2019.


Ezaías Doriquetto Filho
Presidente


Ivan Francisco Costa
Secretário

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA ACRE, 24 - BAIRRO AQUIDABAM - 29308-230
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
TEL/FAX: 28 3521 0460 - CELULAR: 28 99975-0133
edfcon@gmail.com

**CARTÓRIO DALLA BERNARDINA
RTDPJ Cachoeiro**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA
OFICIALA DE REGISTRO

BR

CERTIFICO e dou fé que por determinação da DECISÃO/OF. GAB Nº 898/2016, extraída dos autos do Processo nº 201600134061 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do ES, Expediente Administrativo relacionado à Reorganização do Foro Extrajudicial operada pela Lei Estadual nº 10.471/2015, procedemos à transferência do acervo inventariado com os Atos Constitutivos e Deliberativos do **"I.F.C. ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA"**, que anteriormente se encontravam registrados sob nº 805 de ordem - Livro A-3, em 20 (vinte) de maio de 2002 (dois mil e dois), no Serviço Notarial e Registral Serventia Extrajudicial 1º Ofício - 1ª Zona desta Comarca, para o livro próprio deste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, acarretando a consequente abertura em nossos arquivos do Registro nº 682 de ordem - Livro A, datado de 23 (vinte e três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).-////////////////////

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 (vinte e três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, (Brunner Elias Fonseca) Substituto Legal, digitei.////////////////////

Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 YRV190400271



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro
Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro

Protocolado sob o nº 3884 e Registrado sob o nº 682
Livro A em 23/09/2019



Emol R\$100,98 Taxas: R\$30,30 Total: R\$131,28

Praça Jerônimo Monteiro, 37 - Loja 01-03
Maison Belas Artes - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim-ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ: 11.480.478/0001-82
E-mail: cartoriocachoeiro@yahoo.com.br

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro





I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA
FUNDADO EM 09/01/2002
CNPJ: 05.057.738/0001-09
REG. 682 – LIVRO A – CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **I.F.C. ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA**, com sede na Rua Acre, 24, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, ES – CEP 29308-230, inscrita no CNPJ sob o número 05.057.738/0001-09 e devidamente registrada sob o numero 682 – Livro A, DECLARAR para os devidos fins, que tivemos as seguintes receitas e despesas.

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Doações Recebidas	286,53	Despesas Cartorárias	286,53

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cachoeiro de Itapemirim, (ES), 03 de outubro de 2019.


Ezaias Donquetto Filho
Tec.Contabilidade – CRC 5.603 - ES

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA ACRE, 24 – BAIRRO AQUIDABAM – 29308-230
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES
TEL/FAX: 28 3521 0460 – CELULAR: 28 99975-0133
edfcon@gmail.com



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos nº 365289

CNPJ: 05057738000109

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 9:33:08h do dia 27/09/2019 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 26/11/2019.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.



130



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA
CNPJ: 05.057.738/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

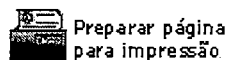
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:40 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **1CE2.3C5B.46B3.FA43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA
FUNDADO EM 09/01/2002
CNPJ: 05.057.738/0001-09
REG. 1.805 - LIVRO A-2 - CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

22
10

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E COMPROMETIMENTO

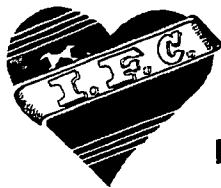
Eu EZAIAS DORQUETTO FILHO, brasileiro, casado, assessor de empresas, residente na Rua Acre, 48, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, portador do CPF 707.553.707-59 e Carteira de Identidade 550.976 - SSP - ES, na qualidade de presidente da **I.F.C. ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA**, com sede na Rua Acre, 24, Bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim, estado do Espírito Santo, ES - CEP 29308-230, inscrita no CNPJ sob o número 05.057.738/0001-09 e devidamente registrada sob o número 1.805 - Livro A-2, vem através deste requerimento, solicitar a averbação da Ata de Reativação e Eleição e Posse da diretoria da entidade, e para tanto expõem os motivos, por ter ficado inativa, logo após a sua constituição e não a realização de registro das nossas atividades e documentos pertinentes a sequência do registro: 1º) - Tão logo foi constituída e entidade, meses depois alguns membros da direção mudaram deste município; 2º) - Tínhamos promessa da prefeitura local em nos apoiar com verbas e subvenções, bem como disponibilidade de espaço físico para as nossas atividades operacionais e administrativas, o que não aconteceu; -3º) - Dificuldade financeira em geral.

Declaro, sob as penas da lei, a total veracidade das informações prestadas e estou ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Ato contínuo, assumo o compromisso, perante este Cartório de Registro de título e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de cumprir fielmente o estabelecido no Estatuto, observando sempre o Princípio da Continuidade dos Atos Registrados e neste oportunidade, informamos que não possuímos nenhum livro de registro de atas, ou qualquer outro livro da instituição e que de agora em diante adotará o sistema de registro em livro digital.

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA ACRE, 24 - BAIRRO AQUIDABAM - 29308-230
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
TEL/FAX: 28 3521 0460 - CELULAR: 28 99975-0133
edfcon@gmail.com



I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA
FUNDADO EM 09/01/2002
CNPJ: 05.057.738/0001-09
REG. 1.805 - LIVRO A-2 - CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

30
10

Desde já, fico ciente de que outros deslizes interruptivos à continuidade dos atos registrares por ausência de registros quanto a esta Entidade não será mais tolerada.

Cachoeiro de Itapemirim, (ES), 13 de setembro de 2019.

EZAIAS DORIQUETTO FILHO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

RUA ACRE, 24 - BAIRRO AQUIDABAM - 29308-230
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
TEL/FAX: 28 3521 0460 - CELULAR: 28 99975-0133
edfcon@gmail.com



I.F.C. - ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA
FUNDADO EM 09/01/2002
CNPJ: 05.057.738/0001-09
REG. 805 - LIVRO A-2 - CARTÓRIO 1º OFICIO

21
10

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 26 de fevereiro de 2003.

**À
BAND SPORTES
NESTA**

A/C. Sr. Dalton

Prezado Colaborador

Ref.: **NOTA DE AGRADECIMENTO**

Vimos pela presente, agradecer a sua empresa, mais diretamente através de V.Sas., pelas doações que recebemos no decorrer ano de 2002. Doações essas que foram de grande valia para as nossas aspirações.

Quando falamos em doações, nos referimos não só a colaboração financeira, bem como todo o apoio que nos deu ao projeto, onde colaborou com idéias, opiniões, e etc., que somadas fizeram com que trabalhássemos com 120 (cento e vinte) alunos/atletas, crianças, meninos que sonham um dia ser alguém na vida. E nosso projeto, com certeza em breve com a continuidade da sua colaboração bem como a de outros, não será mais um PROJETO, será uma REALIDADE.

Nosso MUITO OBRIGADO.

Atenciosamente.


I. F. C. - Itapemirim Futebol Capixaba
Diretor

ESCOLA DE 1º GRAU "FRATERNIDADE E LUZ"

Entidade Mantenedora - Governo do Estado do Espírito Santo - Ato de Criação - Decreto nº 241/62

Pça. João Santana, s/nº - Alto Sumaré - Tel. (027) 522-4539

29.304-540 - Cachoeiro de Itapemirim - ES

32
10

Escola de 1º Grau "Fraternidade e Luz"
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Espírito Santo
Ato de Criação: Dec. nº 241/62
Ato de Transformação Dec. LING-E de 8/01/75
Ato de Aprovação: Resolução GEE 41/75
Pça. João Santana, s/n - Alto Sumaré
C E P 29304-540 - Fone: 522-4539
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que o aluno (a)
Maícel Ferreira Pereira frequentou ()
ou frequenta o 2.º ano do Ensino Médio na
EPG" FRATERNIDADE E LUZ" no ano 2002 tendo sido consi-
derado aprovado

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Julho de 2002

Thais Meleipe Machado
Thais Meleipe Machado
DIRETORA ESCOLAR
AUT. 46/99

330

PROCURAÇÃO**OUTORGANTES:****DADOS DO PAI**Nome: MARCIA LIA ANTONIO PEREIRAEndereço completo: R. JOSE NUNES SOBRINHO - Nº 15Profissão: CORTADOR MARMOREData de Nascimento: 01-01-64Estado Civil: SOLTEIROCPF: 738-038-907-78Carteira de Identidade: 767-630-ES**DADOS DA MÃE**

Nome:

Endereço completo:

Profissão:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

CPF:

Carteira de Identidade:

Na qualidade de pais e/ou responsáveis conforme determina a Legislação Brasileira pelo menor/atleta....., Nomeamos e constituímos nosso procurador a:

OUTORGADO: IFC – Itapemirim Futebol Capixaba, sociedade civil, registrada no serviço notarial e serventia extrajudicial sob o numero..... em desta cidade, inscrita no CNPJ sob o numero, neste ato representada por quem de direito na forma do seu estatuto pelo sr. presidente Ezaias Doriquetto Filho, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na rua Acre, 24, bairro Aquidabam em Cachoeiro de Itapemirim – Estado do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade 550.976-SSP-ES e CPF 707553707-59.

Poderes: para representar a outorgante, junto a Justiça Desportiva, Junta Desportiva de Conciliação, Clubes de Futebol Amadores/ Profissionais e/ou Estrangeiros, Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Representantes de Material Esportivo, Empresas de Marcas Esportivas, Empresas de Marketing, Liga Desportiva de qualquer território nacional, Federações de Futebol, Fifa, Confederação Brasileira de Futebol, Ligas Amadoras e Profissionais de Futebol, Empresários do setor de futebol, qualquer órgão quer seja profissionais e/ou amadores de representação e organização do futebol brasileiro e no exterior, podendo para tanto, assinar, dar recibo, concordar, discordar, assinar termo de responsabilidade, em fim o que se fizer necessário para o bom e fiel

ESCOLA DE 1º GRAU "FRATERNIDADE E LUZ"

Entidade Mantenedora - Governo do Estado do Espírito Santo - Ato de Criação - Decreto nº 241/62

Pça. João Santana, s/nº - Alto Sumaré - Tel: (027) 522-4539

29.304-540 - Cachoeiro de Itapemirim - ES

34
10

Escola de 1º Grau "Fraternidade e Luz"
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Espírito Santo
Ato de Criação: Dec. nº 241/62
Ato de Transformação: Dec. 1.100-E de 31/01/75
Ato de Aprovação: Resolução GEE 41/75
Pça. João Santana, s/n - Alto Sumaré
C E P 29304-540 - Fone: 522-4539
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que o aluno (a)
Evaroldo Galvão de S. Filho frequentou ()
ou frequenta (x) o 1º ano do Ensino Médio na
EPGª "FRATERNIDADE E LUZ" no ano 2002 tendo sido consi-
derado cursoando

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Julho de 2002

Thais Meluque Machado

Thais Meluque Machado
DIRETORA ESCOLAR
AUT. 46/99

ESCOLA DE 1º GRAU "FRATERNIDADE E LUZ"

Entidade Mantenedora - Governo do Estado do Espírito Santo - Ato de Criação - Decreto n.º 241/62

Pça. João Santana, s/n.º - Alto Sumaré - Tel. (027) 522-4539

29.304-540 - Cachoeiro de Itapemirim - ES

Escola de 1º Grau "Fraternidade e Luz"
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Espírito Santo
Ato de Criação: Dec. n.º 241/62
Ato de Transformação: Dec. 1.100-E de 01/01/75
Ato de Aprovação: Resolução CEE 41/75
Pça. João Santana, s/n.º - Alto Sumaré
C E P 29304-540 - Fone: 522-4539
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que o aluno (a)
Raydon Manoel de Souza frequentou ()
ou frequenta o 3º do Ensino Medio na
EPG.º "FRATERNIDADE E LUZ" no ano 2002 tendo sido consi-
derado lucrando

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Julho de 2002

Thais Meleipe Machado

Thais Meleipe Machado
DIRETORA ESCOLAR
AUT. 46/99



LIGA DE FUTEBOL AMADOR
 ECU JUVENIL
 Equipe: IFC - ITAPEMIRIM
 FUTEBOL CAPIXABA
 Atleta: EMERSON Ribeiro

da SILVA Data Nasc.: 27/11/85

Emerson Ribeiro da Silva
 Assinatura do Atleta

Assinatura do Presidente

30
10

APOIO
 Câmara Municipal de
 Cachoeiro de Itapemirim



LIGA DE FUTEBOL AMADOR
 ECU JUVENIL
 Equipe: I.F.C

Atleta: BRÁULIO RAMOS

NUNES Data Nasc.: 22/09/1985

Bráulio Ramos Nunes
 Assinatura do Atleta

Assinatura do Presidente

APOIO
 Câmara Municipal de
 Cachoeiro de Itapemirim



LIGA DE FUTEBOL AMADOR
 ECU JUVENIL
 Equipe: I.F.C ITAPEMIRIM
 FUTEBOL CAPIXABA

Atleta: DIEGO DOS SANTOS

PEREIRA Data Nasc.: 08/08/1985

Diego dos Santos Pereira
 Assinatura do Atleta

Assinatura do Presidente

APOIO
 Câmara Municipal de
 Cachoeiro de Itapemirim

LIGA DE FUTEBOL AMADOR
JUVENIL
 Presidente
 Equipe: I.F.C.
 Atleta: EDIONES DA SILVA
 ARAUJO Data Nasc.: 1/1/
Ediones da Silva Araujo
 Assinatura do Atleta
 Assinatura do Presidente

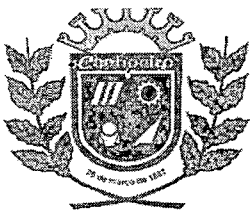
LIGA DE FUTEBOL AMADO
JUVENIL
 Presidente
 Equipe: I.F.C.
 Atleta: DIOVANI GOMES
 TIRELO Data Nasc.: 30/12/86
Diovani Gomes Tinello
 Assinatura do Atleta
 Assinatura do Presidente

LIGA DE FUTEBOL AMADOR
JUVENIL
 Presidente
 Equipe: I.F.C.
 Atleta: Wailton Geronzi
 Data Nasc.: 23/03/86
 Assinatura do Atleta
 Assinatura do Presidente

LIGA DE FUTEBOL AMADOR
JUVENIL
 Presidente
 Equipe: IFC - ITABEMIRI
 FOTEBOL CAPIXABA
 Atleta: BRUNO SILVA
 MACHADO Data Nasc.: 11/01/88
Bruno Silva Machado
 Assinatura do Atleta
 Assinatura do Presidente

LIGA DE FUTEBOL AMADOR
JUVENIL
 Presidente
 Equipe: I.F.C.
 Atleta: André Toledo da Costa
 Data Nasc.: 14/10/85
André Toledo da Costa
 Assinatura do Atleta
 Assinatura do Presidente

LIGA DE FUTEBOL AMADOR
JUVENIL
 Presidente
 Equipe: IFC - ITABEMIRI
 FOTEBOL CAPIXABA
 Atleta: LEYDSON MA
DE SOUZA Data Nasc.: 30/10/
Leydson Marcos de Souza
 Assinatura do Atleta
 Assinatura do Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2019

INICIATIVA: Vereador Sílvio Coelho Neto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Sílvio Coelho Neto, **“declara de utilidade pública o I.F.C. - Itapemirim Futebol Capixaba no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”**.
2. Sob enfoque material, o projeto não apresenta nenhuma irregularidade que obste sua tramitação, eis que a matéria se enquadra nas hipóteses de competência do Poder Legislativo local, conforme artigo 30 da Constituição Federal.

Entretanto, sob o aspecto legal, o projeto **não** atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.014/2007, especialmente em seu artigo 1º:

Art. 1º – As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I – personalidade jurídica há mais de dois anos – através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II – **efetivo funcionamento há mais de dois anos** de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – através de cópia do estatuto juntamente com **materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros;** (Redação dada pela Lei nº 6.596/2012)

III – não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto – através do **balanço anual**.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Apesar dos documentos já apresentados ao projeto, os requisitos exigidos pela Lei nº 6.014/2007 não foram atendidos. Um dos requisitos essenciais para a declaração de utilidade pública é o efetivo funcionamento há mais de dois anos. Este não foi comprovado e também será impossível de se fazer, tendo em vista que a “*ata de assembleia geral de reativação e eleição e posse da diretoria*” juntada às fls. 21 do PL atesta claramente a inatividade da instituição meses após a sua constituição e a consequente não realização de registro de suas atividades.

Dessa forma, neste momento, resta cristalina a impossibilidade de declarar como de utilidade pública a instituição em questão.

3. **Pelo exposto, o projeto padece de vício de legalidade insanável razão pela qual opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações.**

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de outubro de 2019.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 151/2019

DATA: 17/10/2019



À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
139		31		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recebi em 16/10/19
Pauwvalpato

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAR PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 139/2019

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio Coelho Neto que “Declara de utilidade pública o IFC Itapemirim Futebol Capixaba no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.”

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica observou-se que o projeto não atende aos requisitos da Lei Municipal 6.014/2007 com nova redação dada pela Lei Nº 6.596/2012.

Portanto, de acordo com parecer da Procuradoria Legislativa, esse relator **vota no sentido de devolver o Projeto de Lei ao autor.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pela devolução do projeto ao autor.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira - Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

OF. INTERNO/136/2019

REQUERIMENTO

Assunto: Retirada de Projeto – CMCI.

DOCUMENTO:	Req Ver
PROTOCOLO GERAL:	94926
NÚMERO PRÓPRIO:	1806
DATA PROTOCOLO:	30/10/19

O Vereador infra-assinado, com assento nesta casa, eleito pela legenda do PRP, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste REQUERER que seja retirado o Projeto de Lei 139/2019 – Que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O I.F.C. ITAPEMIRIM FUTEBOL CAPIXABA** no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Justificativa: Considerando que estivemos em contato a procuradoria e a mesma nos notificou sobre acertos de ERRATA no Projeto. Sendo assim faremos as devidas correções.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2019.


SILVIO COELHO NETO
Vereador- PRP

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 19 - Protocolado com 37 folhas
- 2 - 17 / 10 / 19 - Parecer jurídico fls 38 e 39 ~~40~~
- 3 - 17 / 10 / 19 - Ofício para CCJE fls 40 ~~41~~
- 4 - 04 / 11 / 2019 - Parecer CCTE fls 41 ~~42~~
- 5 - 05 / 11 / 2019 - Req. 1806 retirada de projeto fls 42 ~~43~~
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -

Retirado a pedido do Autor
Sala das Sessões 05/11/19
Procurador Geral Legislativo

